



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRICOLA RIO PARDO LTDA
CNPJ/CPF : 22.722.698/0003-53

Empreendimento : AGRICOLA RIO PARDO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda ESTRADA RIO PARDO P/ VARGEM GRANDE número/km 28 FAZ. ÁGUA FRIA/BERNARDA Bairro ZONA RURAL Cep 39530-000 Rio Pardo de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Pardo de Minas (LAT) -15.476, (LONG) -42.3714

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2507/2021

Motivo da decisão:

Considerando que foram apresentadas informações inconsistentes no processo, sobretudo, no que se refere extração mineral fora dos limites da poligonal ANM; extração mineral dentro dos limites da poligonal ANM, mas não regularizadas ou em processo de recuperação e não requeridas no licenciamento; Extração mineral fora dos limites autorizados no DAIA; Divergência da área autorizada no DAIA com a ADA do empreendimento; DAIA vencido; Sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada, requerida pelo empreendedor/empreendimento Agrícola Rio Pardo Ltda., para as atividades de A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, no município de Rio Pardo de Minas/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 19/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 19/11/2021 09:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.